



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SERGIO SHEIBE , Brasileiro, Solteiro, RG 4004551422 / SJS - RS, CPF 26931877020, filho de IVO SHEIBE e WILMA HORST SHEIBE, nascido em 10/06/1956, Endereço - RUA DE JULHO 3792 CIDADE BAIXA PORTO ALEGRE .

11 de novembro de 2024, às 15:25:44

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **21e4f674c3feaa60eb3adc72c3cd8363**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.